



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

AUTÓGRAFO Nº 01/2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 01/2016, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DATADO DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

EMENTA: Dispõe sobre valor do menor vencimento a ser pago aos servidores da Prefeitura Municipal de Floresta, Pernambuco, e dá outras providências.

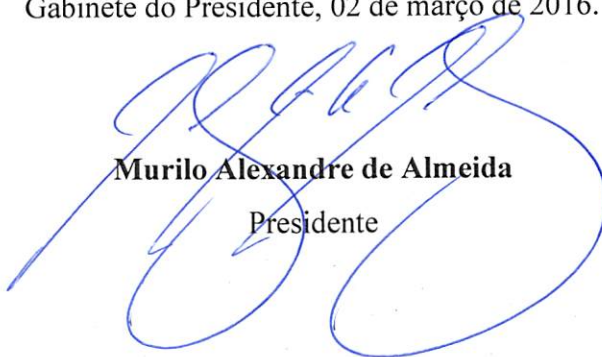
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica estabelecido por esta Lei, com fundamento no que está exarado na Constituição da Federativa do Brasil, nos termos do seu artigo 7º, IV e VII c/c o art. 39, §3º, que a menor remuneração a ser paga aos servidores municipais de Floresta, Estado de Pernambuco, fica fixado em R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 02 de março de 2016.


Murilo Alexandre de Almeida
Presidente